



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 063/2012-MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, com sede nesta cidade à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo Sr Procurador-Geral de Justiça, ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, e a PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271088-4, com sede à Av. Augusto Montenegro, km 10, CEP: 66.820-000, Belém-PA, Fone: (91) 3344-5307, E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº. 2979294 – SSP/PA, CPF nº. 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco nº 1013, Aptº. nº 1401 - A, Bairro do Reduto, Belém-PA, CEP 66053-000, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº. 31826, em 05/01/2011, têm justo e contratado o presente instrumento nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 023/2012-MP/PA, a qual esta vinculada ao Processo nº 212/2012-SGJ-TA (Protocolo nº 36125/2012) e tem como fundamento o art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas jurídicas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DO NAVEGAPARÁ E PERMISSÃO DE ACESSO E USO DO SIAFEN, conforme especificado na proposta comercial da CONTRATADA nº. 202/2012, apresentada em 28/08/2012, que é parte integrante e indivisível do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil após a data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, Lei 8.66/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir do início da vigência deste instrumento.

4.2. Os serviços serão prestados mensalmente.

4.3. A prestação do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente e,

b) definitivamente, com aceitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente contrato e anexo.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão feitas através de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Será alterado o contrato, mediante Termo Aditivo, para restabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 18.965,52 (dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco mil reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total anual de R\$ 227.586,24 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

6.2. Os recursos financeiros para despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos do Estado, na seguinte classificação orçamentária:

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

6.2.1. As dotações orçamentárias para os anos subseqüentes podem ser incluídas por apostilamento.

6.3. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a fatura de serviços prestados no período até o dia 05 (cinco) de cada mês.

6.3.1. A fatura será atestada por fiscal designado pelo setor competente.

6.4. As faturas deverão ser pagas, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subseqüente a apresentação da fatura, desde que devidamente atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

6.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{366}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor constante do item 6.1 da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), calculado e divulgado pela FGV – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada a cada 12 (doze) meses, a contar da data da proposta.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

8.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. A Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

8.2.1. Prestar os serviços contratados, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Ministério Público ou a Terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

8.2.3. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet, desde que informada antecipadamente ao CONTRATANTE;

8.2.4. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

8.2.5. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

8.2.6. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

8.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

8.2.11. Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

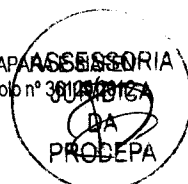
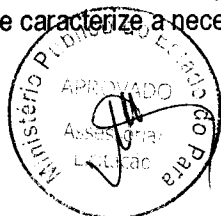
8.2.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

9.1.1. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

9.1.2. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- 9.2.1. Fornecer os dados necessários do usuário que irá fazer uso do aplicativo.
- 9.2.2. Fornecer a infra-estrutura elétrica e lógica necessária ao bom funcionamento do serviço;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento em dia, de acordo com a Cláusula Sexta do presente instrumento.
- 9.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 9.2.5. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução do serviço, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador;
- 9.2.6. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I – Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

- a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

- a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III – Suspensão de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficam designados os servidores Vanner Fernandes Vasconcellos e, no impedimento deste, Paulo Sérgio dos Santos Costa, ambos lotados no Departamento de Informática, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

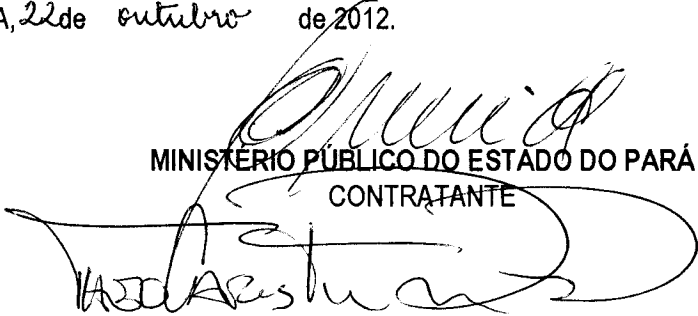
13.1. O presente Contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

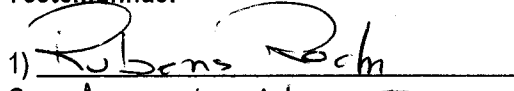
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

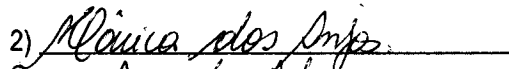
Belém/PA, 22 de outubro de 2012.

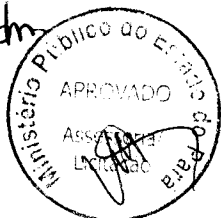

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADA

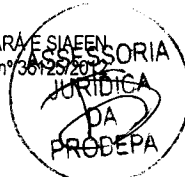
Testemunhas:

1) 
Cargo: Aux. de Adm.

2) 
Cargo: Aux. de Adm.



Contrato – PRODEPA – NEVEGAPARA E SIAFEN
Protocolo nº 36125/2012





**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

PROPOSTA COMERCIAL Nº 202/2012

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP



EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0202/2012
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 Objetivo Geral

Esta proposta visa atender as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP localizado na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém/PA.

2 Objetivo Específico

Fornecer os serviços de manutenção do acesso à internet via Navegapará com manutenção da rede de dados, transporte de dados, manutenção de rádio cliente, sessões de emulação e filas de impressão.

3 Descrição dos Serviços

Fornecer manutenção do acesso à internet de 16 Mbps (Megabits por segundo) através do Navegapará (fibra óptica) com manutenção da rede de dados (fibra óptica) e transporte de dados de 12 Mbps para a sede do MP e transportes de dados de 1 e 2 Mbps (Megabits por segundo), manutenção da rede de dados (rádio) para as demais unidade e manutenção do(s) rádio(s) cliente.

Permitir acesso ao mainframe localizado na sede da PRODEPA, através de endereços lógicos (sessões de emulação) visando o uso dos sistemas globais do Estado (SIAFEM, SIMAS e SISPAT), onde também é possível imprimir via endereços lógicos (filas de impressão).

4 Responsabilidade das Partes

4.1 Cabe à PRODEPA

4.1.1 Fornecer os serviços para o MP conforme descrito na tabela de custo constante no item 5.

4.2 Cabe ao MP

4.2.1 Fornecer infraestrutura (elétrica e lógica) adequada ao funcionamento do serviço.

5 Custos

5.2 - TABELA DE SERVIÇOS MENSALIZATIVOS								
Unidade	Item	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Imposto	Total
MP	1	MANUTENÇÃO DE RÁDIO CLIENTE	1	12	1	R\$ 4.687,32	R\$ 728,42	R\$ 5.415,74



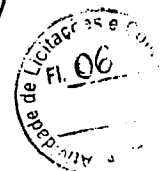
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0202/2012
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP

MP (ABAETETUBA)	2	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (RÁDIO)	1	12	1	R\$ 225,13	R\$ 34,99	R\$ 260,12
MP (ABAETETUBA)	3	TRANSPORTE DE DADOS (2MBPS)	1	12	1	R\$ 217,40	R\$ 33,80	R\$ 251,20
MP (ALTAMIRA)	4	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (RÁDIO)	1	12	1	R\$ 225,13	R\$ 34,99	R\$ 260,12
MP (ALTAMIRA)	5	TRANSPORTE DE DADOS (1MBPS)	1	12	1	R\$ 108,71	R\$ 16,89	R\$ 125,60
MP (BARCARENA)	6	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (RÁDIO)	1	12	1	R\$ 225,13	R\$ 34,99	R\$ 260,12
MP (BARCARENA)	7	TRANSPORTE DE DADOS (2MBPS)	1	12	1	R\$ 217,40	R\$ 33,80	R\$ 251,20
MP (BELÉM) - SEDE	8	FILA DE IMPRESSÃO	1	12	4	R\$ 163,07	R\$ 101,37	R\$ 753,65
MP (BELÉM) - SEDE	9	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA)	1	12	1	R\$ 225,13	R\$ 34,99	R\$ 260,12
MP (BELÉM) - SEDE	10	MANUTENÇÃO DO ACESSO À INTERNET (16MBPS)	1	12	1	R\$ 4.032,80	R\$ 626,70	R\$ 4.659,50
MP (BELÉM) - SEDE	11	SESSÃO DE EMULAÇÃO	1	12	10	R\$ 326,13	R\$ 506,81	R\$ 3.768,11
MP (BELÉM) - SEDE	12	TRANSPORTE DE DADOS (12MBPS)	1	12	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MP (ITAITUBA)	13	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (RÁDIO)	1	12	1	R\$ 225,13	R\$ 34,99	R\$ 260,12
MP (ITAITUBA)	14	TRANSPORTE DE DADOS (1MBPS)	1	12	1	R\$ 108,71	R\$ 16,89	R\$ 125,60
MP (IGARAPÉ-MIRI)	15	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (RÁDIO)	1	12	1	R\$ 225,13	R\$ 34,99	R\$ 260,12
MP (IGARAPÉ-MIRI)	16	TRANSPORTE DE DADOS (1MBPS)	1	12	1	R\$ 108,71	R\$ 16,89	R\$ 125,60
MP (IRITUIA)	17	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (RÁDIO)	1	12	1	R\$ 225,13	R\$ 34,99	R\$ 260,12
MP (IRITUIA)	18	TRANSPORTE DE DADOS (1MBPS)	1	12	1	R\$ 108,71	R\$ 16,89	R\$ 125,60
MP (MARABÁ)	19	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (RÁDIO)	1	12	1	R\$ 225,13	R\$ 34,99	R\$ 260,12
MP (MARABÁ)	20	TRANSPORTE DE DADOS (1MBPS)	1	12	1	R\$ 108,71	R\$ 16,89	R\$ 125,60
MP (RURÓPOLIS)	21	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (RÁDIO)	1	12	1	R\$ 225,13	R\$ 34,99	R\$ 260,12
MP (RURÓPOLIS)	22	TRANSPORTE DE DADOS (1MBPS)	1	12	1	R\$ 108,71	R\$ 16,89	R\$ 125,60
MP (SANTARÉM)	23	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (RÁDIO)	1	12	1	R\$ 225,13	R\$ 34,99	R\$ 260,12
MP (SANTARÉM)	24	TRANSPORTE DE DADOS (1MBPS)	1	12	1	R\$ 108,71	R\$ 16,89	R\$ 125,60
MP (TUCURUI)	25	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (RÁDIO)	1	12	1	R\$ 225,13	R\$ 34,99	R\$ 260,12
MP (TUCURUI)	26	TRANSPORTE DE DADOS (1MBPS)	1	12	1	R\$ 108,71	R\$ 16,89	R\$ 125,60
TOTAL MENSAL (SERVIÇOS ATIVOS)						R\$ 18.965,52		



PRODEPA

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0202/2012
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP



5.2 - RESUMO	
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R\$ 227.586,24
TOTAL GLOBAL	R\$ 227.586,24

6 Condições de Pagamento

- 6.1** O valor mensal de **R\$ 18.965,52** (somatório dos itens 1 à 26 - TABELA 5.2) deverá ser pago conforme termos em contrato.
- 6.2** O valor global estimado do contrato é de **R\$ 227.586,24** deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

7 Reajuste

O(s) valor(es) constante(s) no item 5 (Custos) será(ão) reajustado(s) com base na variação acumulada do **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO)**, calculado e divulgado pela FGV-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência desta proposta, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês da assinatura desta proposta. Na hipótese de suspensão, extinção e /ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier substituí-lo.

8 Prazo de Execução

Todos os serviços encontram-se em funcionamento.

9 Validade da Proposta

Esta proposta estará válida até o dia 09-09-2012.

10 Anexos

Anexo I - SLAs (MP).
Anexo II - Topologia de Rede (MP).

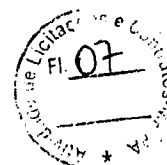
11 Considerações Finais

- 11.1** O serviço de manutenção da rede de dados (fibra óptica) compreende: recomposições e fusões de fibra óptica, reconfiguração de switch e monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, referente à infovia e POP's da Metrobel.
- 11.2** O serviço de manutenção da rede de dados (rádio) compreende: realinhamento (horizontal e/ou vertical), reconfiguração do rádio e monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, referente à infovia e backbones centrais do Navegapará.
- 11.3** Os serviços descritos nos itens 11.1 e 11.2 não preveem remanejamentos.

4

Elaborada por: Juliana Carina Bastos Pereira
Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro, Km 10
CEP: 66820-000 - Belém-Pará

Tel.: (0xx91) 3344-5276 - 3344-5307 Fax.: (0xx91) 3344-5378 - E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br



EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0202/2012
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP

- 11.4** A PRODEPA é executora do Programa Navegapará e o mantém sob a política de sustentabilidade por meio do rateio de custos entre os Órgãos da Administração Pública.
- 11.5** A referida política é determinação do Conselho de Administração da PRODEPA e consta na ata de no 184a de 24/11/2011.
- 11.6** O serviço de manutenção do rádio cliente dá respaldo para 1 (um) conserto e/ou troca de equipamento para cada uma das unidades ativas e previstas durante a vigência deste contrato.
- 11.7** O rateio de custos sob os itens de faturamento: manutenção do acesso à internet e manutenção da rede de dados, não almejam lucratividade para a Empresa, portanto também não permitem a PRODEPA manter acordos de níveis de serviço com os clientes.
- 11.8** O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos no item 5. Quaisquer alterações nos serviços acarretarão em novos prazos e/ou custos que serão objeto de nova proposta comercial.



PRODEPA

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0202/2012
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP



ACEITE DA PROPOSTA

Em caso de anuência com os termos da presente proposta, solicitamos assinatura da mesma pelo responsável em autorizar a referida prestação dos serviços bem como os encaminhamentos para a assinatura do contrato da qual a presente proposta é parte integrante.

Paulo Sérgio dos Santos Costa
Diretor do Dep^o de Informática
Matrícula 999.533

MP (Assinatura e Carimbo)

Camille Couto Leitão
Gerente Comercial
DCO/GNE/PRODEPA

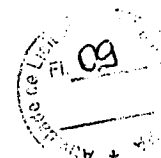
PRODEPA (Assinatura e Carimbo)

Data de assinatura: ____/____/____

Belém, 13 de Agosto de 2012 .

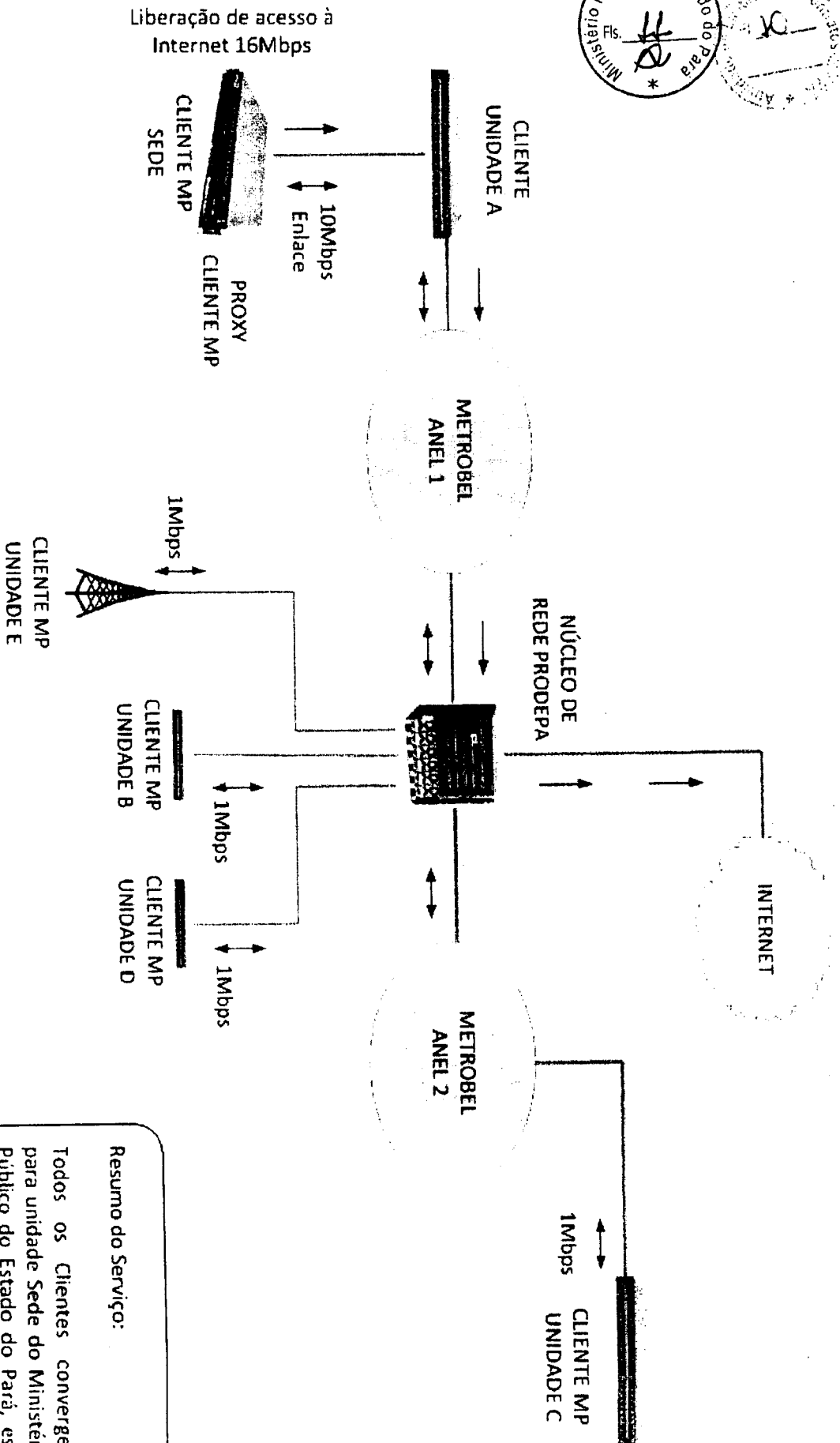
Juliana Carina Bastos Pereira
Juliana Carina Bastos Pereira
Gerência de Negócios - GNE
Diretoria de Relações Institucionais - DRI

Acordo de Níveis de Serviço (MP)



Unidades Ativas						
Seq	Unidade	Cidade	Endereço	Transporte de dados	Melo	SLA
1	MPE (ABAETETUBA)	Abaetetuba	Av. São Paulo, 2072, Aviação.	2 Mbps	Rádio	48 horas
2	MPE (ALTAMIRA)	Altamira	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651, São Sebastião	1 Mbps	Rádio	84 horas
3	MPE (BARCARENA)	Barcarena	Tv. São Francisco, 125.	2 Mbps	Rádio	48 horas
4	MPE (BELÉM) - SEDE	Belém	Rua João Diogo, 100, Comércio.	26 Mbps	Fibra óptica	36 horas
5	MPE (IGARAPÉ-MIRI)	Igarapé-Miri	Rua Lauro Sodré196, Centro.	1 Mbps	Rádio	48 horas
6	MPE (IRITUIA)	Irituia	Rua Siqueira Campos, s/n	1 Mbps	Rádio	48 horas
7	MPE (ITAITUBA)	Itaituba	Tv. Paes de Carvalho, 42, Centro	1 Mbps	Rádio	60 horas
8	MPE (MARABÁ)	Marabá	Rua das Flores, s/n, Esquina com Av. Transamazonica.	1 Mbps	Rádio	60 horas
9	MPE (RURÓPOLIS)	Rurópolis	Rua José Rodrigues da Costa, 537, Centro.	1 Mbps	Rádio	72 horas
10	MPE (SANTARÉM)	Santarém	Tv. 15 de Agosto, 120, Centro.	1 Mbps	Rádio	60 horas
11	MPE (TUCURUÍ)	Tucuruí	Av. 31 de Março, 192, Santa Isabel.	1 Mbps	Rádio	60 horas

DIAGRAMA REDE: CENÁRIO 3 – ACESSO CONVERGE PARA A SEDE DO CLIENTE



Resumo do Serviço:

Todos os Clientes convergem para unidade Sede do Ministério Público do Estado do Pará, este concentrará e gerenciará a comunicação com a internet das demais unidades.

o cargo de Procurador-Geral de Justiça e para eleição dos membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público, conforme Ata da Reunião publicada no Diário Oficial n.º 32.254, de 3 de outubro de 2012;

RESOLUÇÃO:

DESIGNAR os servidores ÉRIK LUIZ NUNES VALENTE, Assessor do Procurador-Geral de Justiça, FÁVIA GIHANNA DA SILVA SOUSA, Auxiliar de Administração, MARCELO SANTOS MONTEIRO, Assessor do Conselho Superior do Ministério Público, MÁRCIO DE MIRANDA BRAGA, Auxiliar de Administração, e RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS, Auxiliar de Administração, para colaborarem com os trabalhos da Comissão Eleitoral.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 8 de outubro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 2681/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012,

RESOLUÇÃO:

I - AUTORIZAR a servidora DENISE MAIA CARNEIRO, Assessor de Procurador, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011 e suspensas pela Portaria n.º 008/2012-MP/SGJ-TA, de 9/1/2012, no período de 20/11 a 19/12/2012.

II - AUTORIZAR o servidor HENRIQUE KLAUTAU DE MENDONÇA, Assessor de Subprocurador-Geral de Justiça, para área Técnico-Administrativa, a gozar 15 (quinze) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 433/2012-MP/SGJ-TA, de 7/3/2012 e suspensas pela Portaria n.º 1290/2012-MP/SGJ-TA, de 19/6/2012, no período de 7 a 21/1/2013.

III - AUTORIZAR a servidora ROSANA MARIA VASCONCELOS BOUTH CHAMIE, Assessor de Procurador, a gozar 16 (dezesseis) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1644/2012-MP/SGJ-TA, de 26/6/2012 e suspensas pela Portaria n.º 2370/2012-MP/SGJ-TA, de 3/9/2012, no período de 8 a 23/11/2012.

IV - AUTORIZAR o servidor RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO, Técnico, a gozar 7 (sete) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 749/2011-MP/SGJ-TA-MP/SGJ-TA, de 4/4/2011 e suspensas pela Portaria n.º 950/2011-MP/SGJ-TA-MP/SGJ-TA, de 2/5/2011, no período de 11 a 17/10/2012.

V - AUTORIZAR a servidora SUSANA MARIA XAVIER DE MENDONÇA, Assessor Especializado de Apoio Técnico-Operacional Judicial e Extrajudicial, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011 e suspensas pela Portaria n.º 1264/2012-MP/SGJ-TA, de 29/5/2012, no período de 31/10 a 29/11/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 8 de outubro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 2686/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012, e tendo em vista a necessidade de verificação quantitativa e qualitativa dos bens de consumo em estoque no almoxarifado, com registros avaliados e contabilizados,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores SYMARA MENDES PIEDADE CUNHA, LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA, JANILSON DA SILVA PEIXOTO, ELIENAI ARAÚJO DA SILVA SANTOS e IVAN SILVEIRA DA COSTA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para proceder ao inventário dos Bens de Consumo existentes no Almoxarifado do Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo Único: Considera-se Almoxarifado o local específico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por meio do Sistema de Controle de Materiais - SISMAT.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a apresentação do inventário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de outubro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 2689/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012,

RESOLUÇÃO:

I - AUTORIZAR o servidor BRUNO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA, Assessor da Corregedoria-Geral, a gozar 8 (oito) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 2395/2012-MP/SGJ-TA, de 4/9/2012 e suspensas pela Portaria n.º 2622/2012-MP/SGJ-TA, de 27/9/2012, no período de 5 a 12/11/2012.

II - AUTORIZAR a servidora DARLENE DE FÁTIMA NEVES JARDIM, Auxiliar de Administração, a gozar 15 (quinze) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 2590/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011 e suspensas pela Portaria n.º 888/2012-MP/SGJ-TA, de 2/5/2012, no período de 19/11 a 3/12/2012.

III - AUTORIZAR a servidora DENISE CRESPO SOARES, Técnico Especializado, a gozar 5 (cinco) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 915/2012-MP/SGJ-TA, de 4/5/2012 e suspensas pela Portaria n.º 2059/2012-MP/SGJ-TA, de 7/8/2012, no período de 5 a 9/11/2012.

IV - AUTORIZAR a servidora ELZA MARIA CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO, Auxiliar de Serviços Gerais, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 3340/2009-MP/SGJ-TA, de 17/12/2009 e suspensas pela Portaria n.º 045/2011-MP/SGJ-TA, de 12/01/2011, no período de 16/10 a 14/11/2012.

V - AUTORIZAR a servidora MÁRCIA DAS DORES SANTOS DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, a gozar 4 (quatro) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 202/2011-MP/SGJ-TA, de 31/1/2011 e suspensas pela Portaria n.º 596/2011-MP/SGJ-TA, de 21/3/2011, no período de 5 a 8/11/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de outubro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 2690/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012,

RESOLUÇÃO:

I - AUTORIZAR o servidor MÁRCIO HENRIQUE FREITAS DA CUNHA, Oficial de Serviços Auxiliares, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011 e suspensas pela Portaria n.º 075/2012-MP/SGJ-TA, de 17/1/2012, no período de 19/11 a 18/12/2012.

II - AUTORIZAR a servidora MARIA DO SOCORRO DE JESUS TEIXEIRA, Auxiliar de Administração, a gozar 25 (vinte e cinco) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 577/2012-MP/SGJ-TA, de 28/3/2012 e suspensas pela Portaria n.º 1655/2012-MP/SGJ-TA, de 27/6/2012, no período de 30/10 a 23/11/2012.

III - AUTORIZAR o servidor PEDRO HENRYQUE PAES LOUREIRO DE BRAGANÇA, Auxiliar de Administração, a gozar 15 (quinze) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011 e suspensas pela Portaria n.º 319/2012-MP/SGJ-TA, de 24/2/2012, no período de 16/10 a 30/10/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de outubro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 2691/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012,

RESOLUÇÃO:

I - CONCEDER à servidora LUCIANA ANDRÉA DANTAS RODRIGUES, Assessor Especializado de Apoio Técnico-Operacional Judicial e Extrajudicial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2011/2012, e autorizar o gozo no período de 19/11 a 18/12/2012.

II - CONCEDER ao servidor SIDNEY JOSÉ PINHEIRO GONÇALVES, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2011/2012, e autorizar o gozo no período de 19/11 a 18/12/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de outubro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 2693/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012,

RESOLUÇÃO:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARIA LUZIA COSTA FREITAS PEREIRA, Técnico, estabelecidas pela Portaria n.º 2085/2012-MP/SGJ-TA, de 8/8/2012, no período de 19/9 a 18/10/2012, a contar de 8/10/2012, para gozo oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora PATRÍCIA SOUSA RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas pela Portaria n.º 2542/2012-MP/SGJ-TA, de 18/9/2012, no período de 24/9 a 23/10/2012, a contar de 11/10/2012, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de outubro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 2694/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012,

RESOLUÇÃO:

I - AUTORIZAR o servidor RONILSON BARATA DUARTE, Auxiliar de Administração, a participar do curso GFIP/SEFIP 8.4 para órgãos públicos, no período de 10 a 12/9/2012, nesta Capital.

II - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 2444/2012-MP/SGJ-TA, de 10/9/2012, publicada no D.O.E. de 14/9/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de outubro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

ERRATA*

PORTARIA N.º 2590/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4247/2012-MP/PGJ, de 25/9/2012,

RESOLUÇÃO:

AUTORIZAR a servidora OZILÉA SOUZA COSTA, Técnico, a gozar 25 (vinte e cinco) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1058/2012-MP/SGJ-TA, de 15/5/2012 e suspensas pela Portaria n.º 1170/2012-MP/SGJ-TA, de 23/5/2012, no período de 26/9 a 20/10/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 25 de setembro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

* Republicada por incorreção no D.O.E. de 1/10/2012

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450857

Contrato: 83
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Fornecimento e manutenção do acesso à internet através do NAVEGAPARÁ e permissão de acesso e uso do SIAFEN.
Valor Total: 227.586,24
Data Assinatura: 22/10/2012
Vigência: 22/10/2012 a 21/10/2013
Dispensa: 23/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
Endereço: Rod Augusto Montenegro, sn
CEP. 66820-000 - Belém/PA Complemento: km 10
Email: gne@prodepa.pa.gov.br
Telefone: 9133445307
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA